



foram efetuados pelo requerido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 13 de agosto de 2015. Eu, Daniel Ferrari - Matrícula 365912, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Gilberto Rodney Pereira de Oliveira - Matrícula nº 354.689, Supervisor de Serviços, subscrevi.

## MONTE ALTO

### 1ª Vara Cível

1ª VARA DA COMARCA DE MONTE ALTO ESTADO DE SÃO PAULO  
Processo nº 0003054-15.2015.8.26.0368 - Ordem nº 725/2015  
Recuperação Judicial de ÍTALO LANFREDI S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS  
EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES  
ART. 52, § 1º, INCISOS I, II e III, DA LEI nº 11.101/2005  
PRAZO DO EDITAL: 15 dias

O Doutor Gilson Miguel Gomes da Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório Cível processam-se aos termos os autos nº. 0003054-15.2015.8.26.0368 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL movido por ÍTALO LANFREDI S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS; no qual a requerente apresenta resumo da inicial, com o seguinte teor: Em 13 de julho de 2015, empresa Ítalo Lanfredi S/A Industrias Mecânicas S/A ajuizou pedido de Recuperação Judicial visando a superação da situação de crise econômico-financeira decorrentes dos seguintes fatos: a) queda acentuada do volume de vendas em curto espaço de tempo; b) aumento dos custos de insumos, notadamente da energia elétrica; c) impossibilidade de repasse dos custos à base de clientes; d) não efetivação do rateio projetado dos custos fixos contratados em função da queda dos volumes de vendas; e) custos extraordinários das rescisões trabalhistas; f) falta de crédito para compra de matéria prima e insumos básicos, gerando a necessidade de pagamentos à vista; g) aumento dos custos de manutenção dos equipamentos em decorrência dos aumentos dos juros bancários, da flutuação do dólar nos componentes importados e da alta da inflação; h) alto custo de capital de giro via desconto de duplicatas (3 a 7% ao mês). A Recuperanda, ainda destacou a retração do setor automobilístico, com reflexos direto em suas operações. A redução do crédito no mercado, os elevados spreads bancários, o aumento da inflação e as políticas econômicas adotadas pelo governo também contribuíram para a crise financeira da Recuperanda, com passivo sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial no valor de R\$ 38.041.254,39 (trinta e oito milhões quarenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Diante desse cenário, a Ítalo Lanfredi S/A Industrias Mecânicas ajuizou pedido de Recuperação Judicial para fins de superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da sua fonte produtora, do emprego dos trabalhadores (321 empregados diretos e 2000 empregados indiretos) e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Foi deferido o processamento da recuperação judicial, conforme decisão a seguir transcrita: Vistos. Recebo a emenda da inicial de fls. Ítalo Lanfredi S/A Industrias Mecânicas, requereu a recuperação judicial, ação ajuizada em 13/07/2015. Recebo a emenda da inicial e documentos (fls. 1441/1490). Anote-se o novo valor atribuído à causa (R\$38.041.254,39). A postulante recolheu as custas iniciais. Na emenda, houve a indicação: a. de bens abrangidos pelas exceções contidas nos §§ 3º e 4º, do artigo 49 da Lei 11.101/05 (fls. 1.449/1450); b. dívida fiscal, devendo os interessados e administrador judicial atentar às asseverações trazidas nos itens IV, V e VI, a não projeção de tal passivo nas projeções iniciais, bem como a explicação constante do VIII (fl. 1.445). Os documentos juntados aos autos comprovam que a requerente preenche os requisitos legais, para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial, com sua emenda, foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da crise econômico-financeira da devedora. Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa Ítalo Lanfredi S/A Industrias Mecânicas, CNPJ/MF nº 52.850.393/0001-26. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio LASTRO CONSULTORIA S/C LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 tendo como responsável o advogado Dr ORESTES NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP 98.628, com endereço na Rua Major Quedinho nº 111, 18º. Andar, Consolação, São Paulo/SP, para os fins do art. 22, III, devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional; 1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, a (primeira parte) e c, da Lei n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda. 1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários. 1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório, como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, e os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão em Recuperação Judicial, oficiando-se, inclusive, à JUCESP para as devidas anotações. 3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei, providenciando a devedor as comunicações competentes (art. 52, § 3º). 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, sendo que o primeiro



demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 5) Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), providenciando a recuperanda o encaminhamento. 5.1) Ainda, requisitem-se informações das Fazendas sobre o passivo fiscal atualizado da recuperanda, tanto a respeito do montante inscrito em dívida ativa, quanto em fase administrativa. 6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LRF, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º, e art. 55, da LRF. Considerando que a recuperanda apresentou minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, deverá a serventia complementar a referida minuta, com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que proceda ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 2º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, através do e-mail [italolanfredi@laspro.com.br](mailto:italolanfredi@laspro.com.br), criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra. Observe, neste tópico, em especial, quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Abra-se vista, de imediato, ao Administrador Judicial nomeado; com o retorno dos autos, cumpra a Serventia as determinações acima; desde logo, publique-se esta decisão no DJE". Segue adiante relação dos credores apresentados pela requerente em sua inicial: CLASSE I TRABALHISTAS: ADAILTON QUEIROZ DA SILVA R\$ 1.798,60, ADALBERTO CARLOS TASCOTTI R\$ 53.835,89, ADALBERTO SPURIO R\$ 311.030,16, ADAUTO APARECIDO INACIO R\$ 3.933,17, ADELSON DE OLIVEIRA R\$ 3.296,74, ADEMILSON DE OLIVEIRA R\$ 2.248,16, ADEMIR REGINALDO ROSA R\$ 1.797,29, ADEMIR RIBEIRO R\$ 2.000,00, ADEMIR VALDECIR PEREIRA R\$ 14.931,43, ADEVAL COLCI R\$ 7.625,27, ADILSON DE OLIVEIRA R\$ 1.901,20, ADILSON ROBERTO MANSEGOZA R\$ 4.012,74, ADRIANA AP NUNES DE O BELLINI R\$ 754,54, ADRIANO BESERRA DE LIMA R\$ 2.933,59, ADRIANO DA SILVA R\$ 1.799,60, ADRIANO DE FATIMA BELMIRO JUNIOR R\$ 21.296,67, ADRIANO LOPES DE PAULA R\$ 15.000,00, ADRIANO LOURENÇO DOS SANTOS R\$ 12.077,79, ADRIANO MARTINS DOS SANTOS R\$ 2.010,44, ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 1.529,53, ADRIANO TIBURCIO DA SILVA R\$ 1.689,18, AFONSO PINTO MACHADO R\$ 2.441,50, AFONSO QUIZADAS NETO R\$ 4.517,88, AILTON DE SOUZA SILVA R\$ 8.787,72, ALAN CASARI RODRIGUES R\$ 2.300,25, ALBERTO VICENTE PEGUIM R\$ 2.338,71, ALESSANDRO TIBURCIO DA SILVA R\$ 1.501,44, ALEX GREGORIO DA SILVA R\$ 35.320,01, ALEX LEANDRO GUILHERME R\$ ALEX JOSE MATTIOLI R\$ 12.000,00, ALEXANDRE APARECIDO DE FREITAS R\$ 19.370,21, ALEXANDRE ARTUR DA SILVA R\$ 2.338,31, ALEXANDRE CORREIA R\$ 2.220,02, ALEXANDRE SOARES R\$ 15.000,00, ALEXSANDRO AP DE CARVALHO R\$ 2.317,38, ALTAIR DO ROSARIO MOREIRA R\$ 1.849,07, AMARILDA APARECIDA FERREIRA R\$ 1.689,07, ANDERSON LUIZ PUGLIERO R\$ 1.927,70, ANDERSON PAULO FELICIANO R\$ 12.000,00, ANDERSON PEDRO DE ASSIS R\$ 15.000,00, ANDERSON ROBERTO MARTINS R\$ 10.000,00, ANDERSON RODRIGO FABIO R\$ 10.000,00, ANDERSON ROGÉRIO GOMES R\$ 64.854,95, ANDERSON ROGERIO MANTOVANI R\$ 3.438,70, ANDRE LUIS DE LIMA R\$ 1.819,95, ANDRE LUIZ LUQUESI R\$ 27.364,28, ANDRE LUIZ MATOS CROTI R\$ 5.981,39, ANDRE LUIZ MOURA R\$ 7.000,00, ANDRE VITORIANO DE MELO R\$ 1.385,38, ANDREIA APARECIDA RIBEIRO R\$ 50.000,00, ANGELO FERREIRA DIAS R\$ 121.398,06, ANITA FERREIRA DA SILVA R\$ 765.000,00, ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA R\$ 2.114,75, ANTONIO ARNALDO SIMOES R\$ 121.348,83, ANTONIO BENEDITO DE CARVALHO R\$ 45.000,00, ANTONIO BERNARDINO DE SOUSA R\$ 2.146,75, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS R\$ 61.710,35, ANTONIO COSMO DE OLIVEIRA R\$ 1.000,00, ANTONIO FUMES R\$ 7.100,00, ANTONIO GUANAINI R\$ 10.000,00, ANTONIO JOSE GEROMEL R\$ 2.499,86, ANTONIO JOSE MIRABELLI R\$ 1.980,12, ANTONIO LAURINDO DOS SANTOS FILHO R\$ 507.036,04, ANTONIO NICOLAU R\$ 2.628,42, ANTONIO PEDRO MACHADO R\$ 3.978,90, APARECIDO DE PAULO PEREIRA R\$ 1.871,33, APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS R\$ 55.880,21, APARECIDO DONIZETH RIZATTI R\$ 59.201,53, ARAKEN SILVESTER DE LUCENTI R\$ 5.500,75, ARLINDO ANTUNES DE CAMPOS R\$ 4.186,41, ARTEMIR LUIZ MARCELINO R\$ 1.547,53, AUREO HENRIQUE DO NASCIMENTO R\$ 1.514,31, AZENI BATISTA DE OLIVEIRA R\$ 15.000,00, BENEDITO ANTONIO LANZA R\$ 2.521,14, BERNARDO DE ARRUDA R\$ 1.809,69, BRAULIO JOSE CASSIO VITORETTI R\$ 1.144,40, BRUNO ALBERTINO RIBEIRO R\$ 5.477,38, BRUNO MICHEL NAVARINE R\$ 880,89, CACILDA APDA FAGAGNOLO REIS R\$ 1.949,79, CAETANO DONIZETI INACIO R\$ 1.033,27, CARLOS ROBERTO CESTARI R\$ 4.000,00, CARLOS ROBERTO TIROLLA R\$ 2.635,52, CELIO ADORNO DE PAULA R\$ 1.784,77, CELSO DOS SANTOS R\$ 1.033,46, CELSO RICARDO BEDANA R\$ 20.500,00, CELSO ROBERTO PESSOA R\$ 17.800,00, CELSO RODRIGUES VIANA R\$ 3.443,22, CHRISTIANE RUFATO R\$ 1.614,07, CHRYSTIAN IZILDO ALEIXO R\$ 43.000,00, CICERO GOMES DA SILVA R\$ 9.000,00, CICERO GREGORIO ALVES R\$ 7.514,56, CIRINEU COLONTO NIO SANDIN R\$ 15.000,00, CLAUDENIR TEIXEIRA R\$ 1.363,11, CLAUDINEI OLIVEIRA BRAGA R\$ 1.737,16, CLAUDIO ANTONIO PASQUINI R\$ 29.709,85, CLAUDIO BASILIO R\$ 6.000,00, CLAUDIO DE OLIVEIRA R\$ 1.756,03, CLAUDIO TASSI GASQUES R\$ 3.975,08, CLAUDIVINO DE OLIVEIRA R\$ 26.470,71, CLEBERSON OTÁVIO GUEDES R\$ 23.568,22, CLEONICE DA SILVA R\$ 73.000,00, CLEVERSON APARECIDO NUNES R\$ 14.930,60, CONCEICAO APARECIDA RIVAS R\$ 1.892,19, CRISTIANE PANTANO DO CARMO DE ALMEIDA R\$ 15.000,00, CRISTIANO ASSIS GASQUES R\$ 4.770,00, DAIANA DE CARLIS R\$ 19.500,00, DAIANE ALINE MAGIOLI R\$ 2.770,19, DALTON AFONSO SIQUEIRA R\$ 1.968,79, DANIEL BARATO R\$ 2.072,87, DANIEL CAPOTE BIFFI R\$ 687,35, DANIEL PAZ DE CARVALHO R\$ 15.000,00, DANIEL RODRIGO CANALLI R\$ 1.529,15, DANIEL SERGIO DE SOUZA R\$ 17.426,75, DANILO ALBERTO DA SILVA R\$ 30.000,00, ANILO ALEIXO R\$ 2.451,51, DANILO AUGUSTO MARCHESE R\$ 14.513,18, DARCI ROSSI R\$ 2.580,34, DARCIO GUEDES CAMARGO R\$ 949,03, DARIO FERNANDO SILVERIO LORIEL R\$ 1.838,05, DARLAN SILVA DE FARIAS R\$ 1.718,93, DEBORA PRISCILA DOS S OLIVEIRA R\$ 535,07, DEIVID APARECIDO ROSSETO R\$ 10.000,00, DEIVID LUIZ CARVALHO R\$ 2.070,38, DEJAIR MIRANDA R\$ 2.151,47, DENILSON VALENTIN CACIATORI R\$ 52.000,00, DENIS APARECIDO GERONIMO R\$ 7.000,00, DENOCIR BELLINE JUNIOR R\$ 15.000,00, DEVAIR GONCALVES DE AZEVEDO R\$ 2.018,93, DEVANIR QUEIROZ DE OLIVEIRA R\$ 46.077,68, DIEGO AUGUSTO TIROLLA R\$ 44.952,94, DIEGO BERNARDO DE OLIVEIRA R\$ 2.400,25, DIEGO CARVALHO GUIMARAES R\$ 1.463,79, DIEGO DE SOUZA LIMA R\$ 25.000,00, DIEGO



LEOPOLDO DOS SANTOS R\$ 25.157,11, DIEGO RODRIGO GUILHERME R\$ 1.425,17, DIKSON CESAR TAKASSU R\$ 3.670,55, DJALMA JESUS DE CARVALHO R\$ 55.000,00, DOMINGOS OLIANO V DA SILVA R\$ 1.583,60, DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS R\$ 1.697,35, DOUGLAS FARIA R\$ 2.037,57, DOUGLAS WILIAN DA PAIXAO R\$ 1.712,96, DURVALINO MARUCCIO R\$ 89.842,38, EDERSON MANTOVANI R\$ 2.348,62, DERSON VIEIRA CARLOS R\$ 30.000,00, EDERVAN GERMANO DE MATOS R\$ 32.000,00, EDEVALDO DAS MERCES R\$ 2.001,65, EDIEK MARQUES RAMOS R\$ 3.241,96, EDILSON SANTOS FERREIRA R\$ 47.000,00, EDIVALDO MARTINS R\$ 20.000,00, EDMAR DONIZETE GARBIN R\$ 7.381,62, EDMAR ZIGNANI MADRONA SAES R\$ 2.811,54, EDNEI DE LIMA CAMARGO R\$ 2.003,40, EDNO JOSE CRIVELATTO R\$ 1.912,24, EDSON JOSE DE LIMA R\$ 1.905,15, EDSON LUIS ALONSO R\$ 41.982,28, EDSON ROGERIO QUEIROS R\$ 30.000,00, EDSON ROMAO DE AZEVEDO R\$ 30.000,00, EDUARDO AUGUSTO THOMAS R\$ 14.755,41, EDUARDO QUEROBINO MARCONDES R\$ 1.755,51, EDVALDO INACIO DOS SANTOS R\$ 19.370,45, EDVAN REIS DA SILVA R\$ 1.899,16, ELCIO FABIANO BARBOZA R\$ 2.028,03, ELCIO JULIO PEREIRA R\$ 2.690,62, ELENE APARECIDA ALIBERTI R\$ 1.834,59, ELIAS DOS SANTOS R\$ 3.569,89, ELISANGELA CAMPOI DA S DO VALE R\$ 2.329,85, ELSON BENEDITO DA SILVA R\$ 27.131,17, ELSON DE ALMEIDA PINHEIRO R\$ 1.564,93, ELTON FABIANO BARBOZA R\$ 2.057,67, ELTON JOAO SCALIA R\$ 48.999,71, ELZA DE MATOS R\$ 93.000,00, EMERSON DANIEL BISSOLLI R\$ 3.021,00, EMERSON DANIEL FERREIRA R\$ 1.766,26, EMERSON FERRAZ DA SILVA R\$ 2.463,26, EMERSON RODRIGO SCAGLIA R\$ 2.064,49, ESPOLIO DE ANTÔNIO APARECIDO DA SLVA R\$ 587.311,23, ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO CARVALHO R\$ 508.000,00, EVANDRO HENRIQUE DE LIMA R\$ 26.508,79, EVERALDO FERREIRA GANDRA R\$ 2.682,71, EVERTON LUCAS DO AMARAL R\$ 7.416,96, EVERTON PATRICK QUECORE R\$ 4.324,34, EWERTON CARLOS SANCHES R\$ 828,64, EZEQUIEL JOSE DA COSTA R\$ 3.007,66, FABIANO HENRIQUE REGHINI R\$ 2.020,68, FABIO BARBOSA FRANCISCO R\$ 2.225,49, FABIO DANIEL TIBURCIO R\$ 1.529,53, FABIO DE SOUZA BRITO R\$ 1.583,43, FABIO DONIZETE B DE OLIVEIRA R\$ 1.662,67, FABRICIO DIAS LEITE R\$ 1.725,52, FELIPE DA SILVA SANTOS R\$ 2.006,34, FELIZ JOSE INOCENTE R\$ 79.133,78, FERNANDA ANDRESSA A S RAMIRES R\$ 4.470,14, FERNANDO LUIS LANFREDI R\$ 5.503,51, FERNANDO PAULO PAVANI R\$ 3.390,72, FERNANDO REINA GUILHERME R\$ 15.000,00, FERNANDO RIBEIRO DE O ROSSI R\$ 1.589,77, FERNANDO RODRIGO CALERA R\$ 13.708,72, FERNANDO VAGNER SCHMIDT R\$ 2.154,15, FLAVIO ANDRE MORGADO R\$ 4.425,80, FLAVIO JOSE MIGLIARIS R\$ 1.640,72, FRANCES DOUGLAS PROETTI R\$ 1.772,11, FRANCIEL VIANA DA COSTA R\$ 1.290,56, FRANCISCO TADEU CANAVAROLLE R\$ 1.980,43, GABRIEL BARAO LOPES R\$ 2.547,18, GASPARIÑO TEODORO REIS R\$ 53.537,46, GEOVANI DOS SANTOS MARTINS R\$ 1.931,29, GILBERTO BISSOLI R\$ 2.390,44, GILBERTO CARLOS VELLOSO R\$ 3.371,85, GILBERTO LEONILDO BERGO R\$ 184.046,40, GILMAR AUGUSTO VIEIRA R\$ 60.161,69, GILMAR DONIZETTI FERRI R\$ 3.766,72, GILMAR SOARES BARBOSA R\$ 12.000,00, GIVANILDO MARTINS DOS SANTOS R\$ 34.187,11, GUSTAVO SALUSTIANO DA SILVA R\$ 915,79, HECTOR E VALENZUELA MUNOZ R\$ 6.342,57, HEITOR HENRIQUE CURTI R\$ 43.000,00, HELIO ANGELO DA PAIXAO R\$ 1.918,48, HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA R\$ 3.179,30, HELIO APARECIDO AMORIN R\$ 1.534,97, HITIAEL PEREIRA QUEIROZ R\$ 1.913,38, ILSON DONIZETE MARTINS R\$ 4.070,80, INALDO VIANA DA SILVA R\$ 1.266,93, IRACILDO EDUARDO DE SOUZA R\$ 2.066,78, ISAAC MANUEL DAS NEVES R\$ 1.529,53, ISAUQUE ALVES MORAIS R\$ 1.941,52, ISMAEL FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 20.829,46, ISRAEL APARECIDO FERREIRA R\$ 1.000,00, ISRAEL RODRIGO MARTINS R\$ 1.206,50, IZABEL RICARDO RIBEIRO DE AMARO R\$ 15.000,00, JACY MONTEIRO FILHO R\$ 1.774,88, JAILTON DE MELO DIAS R\$ 1.798,71, JAIR APARECIDO FURLAN R\$ 4.466,31, JAIR FRAZAO DE ARAUJO R\$ 1.195,66, JAIR CESAR DO NASCIMENTO R\$ 2.213,08, JAIR FERNANDES DA COSTA R\$ 3.440,36, JANAINA FERNANDA CALIO R\$ 1.385,38, JEFERSON BELMIRO BUENO R\$ 39.000,00, JEFERSON LUIS RAMOS R\$ 19.019,95, JEFERSON ROGER FERREIRA DE MELLO R\$ 21.894,12, JEFFERSON RODRIGO PEREIRA DE SOUZA R\$ 24.000,00, JENUARIO TEIXEIRA DOS SANTOS R\$ 1.867,16, JOANA P PEREIRA LEAL SOARES R\$ 1.297,86, JOAO ALEIXO JUNIOR R\$ 2.579,76, JOAO ANTONIO GOBBI R\$ 40.000,00, JOÃO BATISTA FUMIS R\$ 64.266,06, JOAO DA SILVA PAULO R\$ 1.967,11, JOAO JOSE LIBERALESSO R\$ 2.591,25, JOAO LUIZ GALLEGO R\$ 1.505,16, JOAO PAULO LIBERI CAMARGO R\$ 3.985,16, JOAO PAULO PIMENTEL R\$ 56.002,08, JOAO RAPHAEL MANZATO BRAGA R\$ 15.000,00, JOAO ROMAO R\$ 2.300,18, JOAO TADEU CARDOSO R\$ 1.581,13, JOAO VALDENICE RODRIGUES R\$ 15.000,00, JOAQUIM PENHA MARTINS R\$ 4.166,77, JOCINEI LAURINDO DOS SANTOS R\$ 1.880,26, JOEL APARECIDO DOS SANTOS R\$ 2.496,55, JONAS RALFY DE JESUS LEITE R\$ 18.568,76, JOSE ALVES DA SILVA NETO R\$ 2.628,80, JOSE ANTONIO FELIPE R\$ 2.053,62, JOSE ANTONIO GALO R\$ 2.369,96, JOSE ANTONIO ROSSATTO R\$ 25.000,00, JOSE AUGUSTO FRIGO R\$ 1.948,93, JOSE CARLOS APRIGIO R\$ 9.814,90, JOSE CARLOS APRIGIO R\$ 20.000,00, JOSE CARLOS DA CUNHA R\$ 1000,00, JOSE CARLOS DA SILVA R\$ 3.617,40, JOSE CIRINO DOS SANTOS R\$ 1.661,04, JOSE CLEMENTE PEREIRA R\$ 3.453,57, JOSE DA PENHA GOMES E SILVA R\$ 2.991,99, JOSE DOMINGOS DE LIRA JUNIOR R\$ 6.000,00, JOSE ELIVAN FEITOSA SILVA R\$ 1.529,53, JOSE EXPEDITO BERNARDINO SOUZA R\$ 1.469,20, JOSE FERREIRA DA SILVA R\$ 44.810,03, JOSE FRANCISCO ALVES LOPES R\$ 2.000,00, JOSE FRANCISCO DE SOUZA R\$ 1.666,66, JOSE FRANCISCO PEREIRA R\$ 20.000,00, JOSE GOMES FILHO R\$ 5.000,00, JOSE GRIGORIO GOMES FILHO R\$ 4.241,23, JOSE HUMBERTO SANFLORIAN R\$ 3.631,12, JOSE JESUS PEREIRA LEAL R\$ 1.570,38, JOSE LOURENCO DA SILVA R\$ 1.724,42, JOSE LUIZ DOS SANTOS R\$ 1.765,80, JOSE MARCOS DE OLIVEIRA R\$ 3.051,03, JOSE MARIO AZZOLINI R\$ 3.297,98, JOSE MARIO GREGORIO DA SILVA R\$ 1.715,90, JOSE MAURO MOZZAMBANI R\$ 1.190,36, JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA NETO R\$ 1.000,00, JOSE REYNALDO RODRIGUES NERIS R\$ 36.236,67, JOSE ROBERTO DA SILVA R\$ 2.515,86, JOSE ROBERTO LEITE GALDINO R\$ 1.754,14, JOSE ROBERTO MARCELO R\$ 1.836,37, JOSE RODRIGO CARVALHO R\$ 79.000,00, JOSE TEIXEIRA DA SILVA R\$ 100.000,00, JOSE VICENTE BERNARDINO DE SOUZA R\$ 23.544,09, JOSE VICENTE ONORIO R\$ 4.118,97, JOSIAS DA SILVA RAMOS R\$ 776,00, JOSIAS DOS SANTOS SILVA R\$ 15.000,00, JOSIVAN LUIS DA SILVA R\$ 1.958,17, JOSMAR AQUINO DE ARAUJO R\$ 4.286,12, JOSMAR MENDES SILVA R\$ 1.901,60, JULIANO APARECIDO DOS SANTOS, R\$ 3.851,15, JULIO CESAR DOS SANTOS R\$ 1.922,54, JULIO CESAR LEOPOLDINO DA SILVA R\$ 13.849,01, JULIO CESAR RODRIGUES SILVA R\$ 34.330,52, JUNIO MACHADO FERREIRA R\$ 2.198,58, JUSSANIA CRISTINA INACIO R\$ 1.987,46, JUVENAL PEREIRA DA SILVA R\$ 1.388,07, KATIA ELISANGELA GOLDRIN R\$ 1.317,86, KESIA MARTINS FRIGO FRANCO R\$ 671,92, KLEBER JULIANO ALEIXO R\$ 38.000,00, KLEBER RODRIGO ALVES R\$ 42.547,18, LAERSON BORTOLOZO R\$ 1.881,53, LEANDRO ANTONIO REZENDE R\$ 1.704,80, LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA R\$ 1.529,53, LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS R\$ 1.000,00, LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA R\$ 44.530,42, LEANDRO SONCIN SALA R\$ 2.026,06, LEO UHL R\$ 1.875,84, LEONAN SCARPIM R\$ 16.782,02, LEONARDO CARDOSO R\$ 25.000,00, LOURIVAL AUGUSTO RIBEIRO R\$ 50.000,00, LUCIANA IZILDA CAMERA R\$ 1.230,67, LUCIANO ALESSANDRO STECHI R\$ 676,62, LUCIANO DOS SANTOS R\$ 1.360,03, LUCIANO JOSE BASTOS R\$ 1.473,74, LUCIANO R DO NASCIMENTO R\$ 2.037,31, LUCIANO SEVERINO DA SILVA R\$ 2.326,72, LUIS ALVES DA SILVA R\$ 2.853,39, LUIS ANTONIO PROETTI R\$ 7.932,46, LUIS CARLOS DE ARAUJO R\$ 138.250,74, LUIS CARLOS MOREIRA R\$ 2.174,34, LUIS GUSTAVO BERNARDI R\$ 15.000,00, LUIS HENRIQUE SARTOR R\$ 3.159,73, LUIZ ANTONIO FERREIRA R\$ 176.090,61, LUIZ CARLOS DE CAMARGO R\$ 3.770,56, LUIZ CARLOS FELICIANO R\$ 1.630,57, LUIZ CARLOS PEREIRA R\$ 9.600,00, LUIZ CARLOS RAMOS R\$ 170.000,00, LUIZ FERNANDO CUNE R\$ 3.511,53, LUIZ FERNANDO DA SILVA SANTOS R\$



58.826,81, LUIZ FERNANDO DE SOUZA R\$ 2.121,45, LUIZ GUSTAVO BARAO COLA R\$ 5.437,44, LUIZ GUSTAVO DE SOUZA R\$ 1.961,65, LUIZ PAULO MARCHESI R\$ 89.976,37, LUPERCIO ALVES DE ABRANTES R\$ 4.295,15, MAGALI APARECIDA BISCOLA R\$ 300.000,00, MAICON CESAR PEREIRA R\$ 33.091,87, MAICON RODRIGO FELIPE DE SOUZA R\$ 16.767,27, MAICON VICTOR ANDREOTTI R\$ 21.042,37, MAICON WILLIAN DO NASCIMENTO R\$ 11.374,98, MILTON RIBEIRO R\$ 3.098,13, MAISA CARRARETTO R\$ 10.000,00, MARCEL MIRABELLI R\$ 1.029,52, MARCELO AFRANIO JACYNTO R\$ 20.000,00, MARCELO AUGUSTO RIVAROLLI R\$ 30.451,68, MARCELO DE SOUZA MARCOS R\$ 7.000,00, MARCELO GONZAGA R\$ 35.000,00, MARCELO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 2.083,42, MARCELO THOME R\$ 2.778,20, MARCELO THOME R\$ 222.000,00, MARCIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES R\$ 7.731,27, MARCIA MARIA VIEIRA DE MATOS R\$ 10.923,23, MARCIEL ROGERIO SCARDELATO R\$ 5.699,96, MARCIO AFRANIO JACYNTHO R\$ 60.000,00, MARCIO AUGUSTO FERREIRA R\$ 1.529,53, MARCIO BACHEGA R\$ 27.000,00, MARCIO HASHIMOTO DE SOUZA R\$ 24.280,94, MARCO ANTONIO CRUZ R\$ 2.632,08, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA R\$ 5.000,00, MARCO AURELIO CRUZ R\$ 15.000,00, MARCOS ANTONIO GOBATO R\$ 1.318,40, MARCOS ANTONIO ZAMORA R\$ 1.948,57, MARCOS JACYNTHO R\$ 100.048,34, MARCOS LEANDRO DIAS R\$ 1.955,96, MARCOS ROBERTO COMPANHOLI R\$ 1.881,37, MARCOS ROBERTO SANCHO R\$ 30.000,00, MARCOS ROBERTO SOARES VAZ R\$ 5.000,00, MARCOS ROGÉRIO MUNIZ R\$ 30.545,29, MARIA APARECIDA LOPES PRESSENDO R\$ 46.736,75, MARIA IZABEL SILVA DE LUCCA R\$ 18.234,54, MARIA JOSE FERREIRA R\$ 21.000,00, MARLON MEDEIROS R\$ 3.583,58, MARLON VINICIUS NAVARRO R\$ 20.441,43, MATEUS ALEXANDRE ROSSATTO R\$ 1.898,16, MATHEUS APARECIDO DISERO R\$ 19.927,80, MAURICIO VALENTE R\$ 8.739,42, MAURO SERGIO DE CARVALHO R\$ 1.587,45, MICHELL LINCOLN DE OLIVEIRA R\$ 24.957,87, MIGUEL LUIZ DA COSTA CACEMIRO R\$ 4.162,68, MILTON PEREIRA SOARES R\$ 1.098,56, NARDELIO PEREIRA SANTOS R\$ 72.240,64, NATALIA CARRARETTO R\$ 10.000,00, NATALIA MUSSATO RAMOS R\$ 1.654,17, NATIELI APARECIDA T MALAGOGIM R\$ 1.901,91, NAYARA FERNANDA SOUZA LAGE R\$ 1.602,90, NAYRON VICTOR HOLLUPI R\$ 3.206,66, NELSON CARLOS FERREIRA R\$ 3.605,89, NELSON DANIEL DE CAMPOS LEITE R\$ 4.237,65, NELSON DOS SANTOS R\$ 1.562,07, NEUCLAIR ANTONIO MUSSATO R\$ 15.000,00, NEUCLAIR APARECIDO CANALLI R\$ 1.113,53, NEUCLAIR BERTACHINI R\$ 2.539,82, NEUSA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA R\$ 36.295,92, NICKSON EDUARDO DO NASCIMENTO R\$ 23.520,00, NILTON SILVA CAMPOS R\$ 2.167,67, NIVALDO PINHEIRO GUIMARAES R\$ 31.984,68, OSMAR JORGE R\$ 2.783,32, OSVALDO BALIERO R\$ 1.961,53, OZENILTON FELIX DA SILVA R\$ 3.000,00, PATRICK SERAFIM R\$ 1.053,76, PATRIK FERREIRA R\$ 1.385,38, PAULO CESAR MOREIRA R\$ 798,34, PAULO CEZAR CORDEIRO R\$ 5.300,75, PAULO DOS SANTOS R\$ 1.549,43, PAULO ROBERTO SALLES FERREIRA R\$ 58.000,00, PAULO SERGIO BORTOLOTTI R\$ 1.868,58, PAULO SERGIO DA SILVA R\$ 20.000,00, PAULO SERGIO FERREIRA R\$ 4.452,88, PAULO SERGIO GARDINI R\$ 1.543,79, PAULO SERGIO MOMENTE R\$ 422.954,97, PAULO SIGUEO MURISHITA R\$ 215.000,00, PEDRO APARECIDO LINO R\$ 1.638,38, PEDRO PAVOLIN R\$ 101.615,29, PLINIO JOSE PAVANELLI R\$ 374.000,00, PRIMO CESAR PERSEGHIN R\$ 3.756,80, QUITERIA DA SILVA GOBBI R\$ 51.285,30, REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS R\$ 2.081,36, REGINALDO DA CRUZ TEODORO R\$ 1.601,60, REGINALDO DE LIMA R\$ 1.373,97, REGINALDO GOMES DA SILVA R\$ 2.214,12, REGINALDO MARCELO FUNARI R\$ 5.062,88, REGINALDO NOGUEIRA MARAN R\$ 1.240,62, REINALDO CALDEIRA LEITE R\$ 1.938,35, RENATO CORREA DE OLIVEIRA R\$ 895,04, RICARDO ALESSANDRO ROSSI R\$ 1.572,56, RITA DE CASSIA DE A PAULO R\$ 2.793,67, ROBERT RONIERI FELIPE DE SOUZA R\$ 14.000,00, ROBERTO ALEXANDRE BARÃO R\$ 28.756,97, ROBERTO APARECIDO BARAO R\$ 1.878,09, ROBERTO BANATORE R\$ 2.194,20, ROBERTO RIVELINO NEVES R\$ 2.353,13, ROBERVAL B DOS SANTOS SOUZA R\$ 1.828,59, ROBSON ANTONIO MIQUELUTI R\$ 1.385,38, ROBSON DE OLIVEIRA NEVES R\$ 49.974,97, RODRIGO HENRIQUE R\$ 5.207,53, RODRIGO LUIZ SANGALE R\$ 2.061,40, ROGERIO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO R\$ 400.000,00, ROGERIO APARECIDO DE SOUZA R\$ 24.652,17, ROGERIO APARECIDO FANHAM R\$ 1.957,18, ROGERIO AUGUSTO LINDOLPHO R\$ 1.553,75, ROGERIO BERNARDES DA CRUZ R\$ 1.757,09, ROGERIO DOS SANTOS SILVA R\$ 17.800,00, ROGERIO FRANCISCO CALLIO R\$ 1.546,04, ROGERIO JESUS MOMENTE R\$ 5.468,87, ROGERIO LUIZ RAYMUNDO R\$ 15.000,00, ROGERIO MANSO VIEIRA R\$ 60.263,80, ROGERIO MATHEUS CUMIM R\$ 1.114,56, ROMULO RAFAELLI DE OLIVEIRA R\$ 1.721,84, RONALDO JOSE BERTATI R\$ 3.373,23, RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 1.844,18, RONIE SILVA DOS SANTOS R\$ 15.925,98, ROQUE DAVI DA SILVA R\$ 40.243,29, ROSEVALDO RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 29.443,91, ROSIMEIRE MARTINS DE SOUZA R\$ 1.385,38, RUBENS ANTONIO SERAPHIM R\$ 87.612,44, RUBENS RODRIGO FRANCISCO R\$ 1.774,30, RUBENS VAROTTE R\$ 157.035,29, RUBINO GONÇALVES DA SILVA R\$ 20.000,00, SALVADOR MARQUES DE ALMEIDA R\$ 7.000,00, SALVADOR SANDO R\$ 17.560,35, SAMUEL BORGES LEAL R\$ 2.019,17, SAMUEL DOS SANTOS GOBBI R\$ 7.560,35, SAMUEL NUNES DA SILVA R\$ 1.485,46, SANDRO BARBOSA DE ALMEIDA R\$ 23.000,00, SANTIN ROSSI R\$ 10.000,00, SEBASTIAO CARLOS QUECOLE R\$ 3.518,67, SEBASTIAO DE MATOS R\$ 76.432,71, SEBASTIAO DONIZETE MENEZES DE QUEIROZ R\$ 55.137,90, SEBASTIAO JOAQUIM COSTA R\$ 74.000,00, SEBASTIAO VALDECIR FERREIRA R\$ 60.663,36, SERGIO HENRIQUE CHEME R\$ 22.370,33, SERGIO LUIZ DE ARAUJO R\$ 1.795,26, SERGIO MARCOS MARGUTTI R\$ 81.691,24, SIDNEI LUIZ FRIGO R\$ 3.040,76, SILVANO BARBOSA DE OLIVEIRA R\$ 25.000,00, SILVIO ANTONIO SERAFIM R\$ 1.433,88, SILVIO JOSE VIEIRA ALEXANDRE R\$ 52.000,00, SILVIO NUNES DA SILVA R\$ 2.241,91, SILVIO RIBEIRO RODRIGUES R\$ 1.057,04, SONIA MARIA MORETTO AUGUSTO DA SILVA R\$ 10.000,00, SUZA MARA APARECIDA GUIDINI R\$ 1.629,17, TALLE VICTOR ALVES R\$ 23.731,53, TEDI CETRONI R\$ 41.042,81, TELMA ALVES ABRANTES R\$ 1.634,77, THAIS AGUIAR SANTOES R\$ 1.346,66, THIAGO BATISTA DE SOUZA R\$ 15.000,00, THIAGO BERGANTON DOS SANTOS R\$ 949,46, THIAGO LUIZ PIETRA BARATO R\$ 15.000,00, TIAGO BARBOZA R\$ 10.000,00, TIAGO MARQUES DE ALMEIDA R\$ 12.954,84, TIAGO RODRIGO BERGO R\$ 2.405,73, UBIRATAN FERREIRA EDUARDO R\$ 2.808,78, UELITO RIBEIRO DE ANDRADE R\$ 3.436,44, UMBERTO PEREIRA R\$ 30.000,00, VAGNER LUIZ SOARES R\$ 3.494,09, VALDECIR APARECIDO RAMIRES R\$ 4.705,94, VALDEIR RAMOS R\$ 2.670,63, VALDEMAR CAMPIJO R\$ 2.316,48, VALDENICE M. NASCIMENTO R\$ 34.083,66, VALDENIR TIAGO RAMOS R\$ 5.000,00, VALDINEY TIMOTEO DOS SANTOS R\$ 1.677,57, VALDIR DE JESUS SILVA R\$ 2.724,08, VALDIR GONZAGA DA SILVA R\$ 2.346,59, VALDIR LIMA DA SILVA R\$ 1.742,30, VALDIR ZUMPARO R\$ 1.385,38, VALITON ROGERIO F LEMES R\$ 1.480,50, VALMIR APARECIDO BUSSADORE R\$ 2.924,01, VANDERLEI DA SILVA R\$ 1.699,91, VILMA APARECIDA DE ANDRADE R\$ 47.880,61, VILSON MARCOS R\$ 54.661,25, VIVALDO APARECIDO CASARI R\$ 3.317,35, VIVALDO DE OLIVEIRA ARAUJO R\$ 812,52, WAGNER ROBERTO DIAS PEREIRA R\$ 1.592,71, WALDEMAR PEREIRA R\$ 5.000,00, WALDIR VITORIANO DE MELO R\$ 1.822,44, WANDERLEY SMARCI R\$ 4.383,72, WANDERSON RODRIGO BANEGA R\$ 1.579,72, WELLINGTON DA SILVA LIMA R\$ 1.728,03, WELLINGTON EDUARDO MANSEGOZA R\$ 13.768,09, WELLINGTON FERNANDO DA SILVA R\$ 19.638,12, WELLINGTON NUNES RODRIGUES R\$ 11.466,91, WELLINGTON RAFAEL DA SILVA R\$ 7.000,00, WELLINGTON ANDRE DA SILVA R\$ 14.374,33, WELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA R\$ 2.843,76, WELLINGTON EDUARDO MANSEGOZA R\$ 10.000,00, WELLINGTON F GARCIA GUADAGUINI R\$ 1.853,84, WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS R\$ 1.385,38, WELTON VIANA COSTA R\$ 2.484,42, WENDELL ALEXSANDER DE CARVALHO R\$ 10.000,00, WESLEY LUCINDO DA SILVA R\$ 13.070,12, WILLIAN JOSE DA SILVA R\$ 7.000,00, WILLIAN DE SOUZA R\$ 7.000,00, WILLIAN FABRICIO DE LIMA PEREIRA R\$ 13.471,72, WILLIAN FRANCISCO CAMPOS R\$ 16.548,30, WILLIAN MARTINS DOS SANTOS R\$ 1.529,53, WILSON VIANA COSTA R\$ 5.000,00, WILTON LUIZ BISO R\$



3.393,85, WLADEMIR ALDO DE OLIVEIRA R\$ 20.425,25, WLADEMIR SEVERINO DE LIMA R\$ 1.590,09, YURI DE OLIVEIRA BRAZ R\$ 23.712,11, ZACARIAS FRANCISCO DE LIMA R\$ 1.585,59, ZENILTON JOSE DO NASCIMENTO R\$ 20.000,00, TOTAL CLASSE I R\$ 12.343.107,28. CLASSE II GARANTIA REAL: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL R\$ 173.203,92, CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTI R\$ 4.966.482,52, MARCOS MESTRE SOCIEDADE DE ADV R\$ 1.513.000,00, IND. CARBONIFERA RIO DESERTO L R\$ 590.689,11, INDÚSTRIAS ROMI S/A R\$ 1.207.750,00, ZULMIRA ACHITTE CARREIRA FILHO R\$ 718.000,00. TOTAL CLASSE II R\$ 9.169.125,55. CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS: 2 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO R\$ 6.102,23, 3 P TRANSPORTES LTDA. R\$ 955.245,52, 3PR COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA. R\$ 138.270,70, ABAFIX METALURGICA LTDA. R\$ 1.375,00, ABATECNICA PECAS E SERVICOS LTDA. R\$ 2.437,50, ABIFA-ASSOC BRASILEIRA DE FUND R\$ 554,70, ACIL AUTOMACAO COM INFORMATICA R\$ 248,00, ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 3.526,84, AGF PRACA DAS BANDEIRAS R\$ 189,81, AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS R\$ 41.645,51, ALCAR ABRASIVOS LTDA R\$ 12.252,45, ALFA TEK IMPORTACAO E COMERCIO R\$ 14.551,06, ALFEMA INDUSTRIA DE MODELOS LTDA R\$ 91.373,43, ALSCO BRASIL LTDA R\$ 841,20, ALUSIL PRODUTOS CERAMICOS LTDA R\$ 80.976,22, AMPLUS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA R\$ 13.139,00, AMC HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA R\$ 1.592,50, AN COMERCIO E MANUT. BALANCAS R\$ 1.500,00, ANGELA MARIA PASTORI EQUI. ELE. R\$ 397,00, ANTONIO AUGUSTO MESTRE R\$ 272.690,48, ARION OTIMIZACAO EM ENERGIA LTDA R\$ 1.734,78, ARTHUR KLINK METALURGICA LTDA R\$ 1.500,00, ASA QUALITY CONSULTORIA LTDA R\$ 33.371,77, ASILO SAO VICENTE DE PAULO R\$ 130,00, ASSISPRES COM. MAQUI. FERR. LTDA R\$ 823,20, AUDILEX AUDITORES ASSOCIADOS SS R\$ 110.542,17, AUTO POSTO MONTE ALTO LTDA R\$ 28.316,73, AVG SIDERURGIA LTDA R\$ 52.605,79, B&F REPRESENTACOES LTDA R\$ 56.379,33, BADEN INDUSTRIAL QUIMICA LTDA. R\$ 1.088,64, BAETA INDUSTRIA COMERCIO LTDA R\$ 910,00, BALANCA MONTE ALTO LTDA R\$ 80,00, BALANCAS JUNDIAI IND. E COM. L R\$ 5.650,00, BAMBOZZI SOLDAS LTDA. R\$ 1.474,53, BANCO BRADESCO S/A R\$ 1.166.004,87, BELUZO FERRO VELHO LTDA. R\$ 3.128,68, BENTOMAR IND. COM. DE MINERIOS R\$ 23.360,61, BENTONISA-BENTONITA DO NORDESTE R\$ 118.126,28, BERGMAN MAT. MANUTENCAO LTDA R\$ 37,60, BIOAGRI AMBIENTAL LTDA R\$ 1.737,54, BLANCK & PARTNERS CONS. REP. L R\$ 2.192,50, BORTOLOT SISTEMAS ELETRICOS LT R\$ 720,00, BSW TECNOLOGIA LTDA. R\$ 68,00, CADIMINAS COMERCIO E REPRESENT. LT R\$ 11.676,00, CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 15.330,85, CARBONIFERA BELLUNO LTDA R\$ 784.761,38, CARBONIFERA METROPOLITANA S/A R\$ 78.275,75, CARDOZO & MARTINELLI TRAN.L.L. R\$ 2.488,97, CARLOS NARDUCCI JUNIOR R\$ 7.880,00, CARLSONS PRODUTOS INDS.LTDA. R\$ 828,03, CATION INDUSTRIA E COMERCIO LT R\$ 14.995,42, CAVALLINI MOTORES POCOS ARTES R\$ 3.823,00, CEL-MAN SERV.ELETROMECANICO LT R\$ 1.900,00, CERP REPR. E SERV. TECNICOS LT R\$ 16.146,09, CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITA R\$ 430,00, CGR GUATAPARA - CEN.GER.RESIDU R\$ 66.468,21, CHICAGO PNEUMATIC BRASIL LTDA R\$ 34.799,97, CIA. ULTRAGAZ S/A R\$ 10.777,82, CIA.SANEAMENTO BASICO S.P.-SAB R\$ 67.493,78, CLARO S/A R\$ 28,94, CMA - CACAMBAS MONTE ALTO LTDA R\$ 5.260,00, CMMR ASSESSORIA EMPRESARIAL R\$ 57.739,22, CNA-CONFED.NACIONAL DA AGRICUL R\$ 40,00, CNCLAB MANUTENCAO ELETRO ELETTR, R\$ 5.096,40, COFECORT FERRAMENTAS LTDA R\$ 6.431,35, COJIBA SUPERMERCADOS LTDA R\$ 2.573,21, COLATRELLI & DE LUCCA LTDA R\$ 166,00, COLETTI PRODUTOS SIDERURGICOS R\$ 246.596,35, COMPANHIA BRASILEIRA BENTONITA R\$ 45.632,25, COMPANHIA PAULISTA FORCA LUZ R\$ 2.492.031,57, COMPANHIA SIDERURGICA PITANGUI R\$ 404.912,44, CONF.AGR. E PEC DO BRASIL BRAS R\$ 311,75, CONSDIESEL MECANICA LTDA. R\$ 1.084,98, CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL R\$ 39.528,33, COUREX IND.COM. EQUIP.SEGURANCA R\$ 2.645,00, DIVEX TECNOLOGIA QUIMICA LTDA R\$ 2.348,00, DRACOFER REPRESENT. COMERCIAIS L R\$ 126.560,12, ELETRICA REVOLTIS LTDA. R\$ 8.850,72, EMBAL IND. DE EQUIP. METAL. LT R\$ 1.150,00, EMPRESA DE TRANSPORTES LIMA LT R\$ 5.929,79, EMPRESA JORNALISTICA EDITORA M R\$ 40,00, ENGEPPRESS AUTOMACAO E CONTROLE R\$ 3.235,22, ERALDO JOAO DA SILVA R\$ 5.200,00, ERMA ELETRIF RURAL MTE ALTO LT R\$ 4.160,00, ESCAVA CENTER TERR. E LOC MAQ R\$ 3.120,00, ETT ELETROMECANICA TRES TORRES R\$ 1.590,00, EURORUBBER COM. BARR. PLASTICO R\$ 928,00, EXPRESSO RODO JABOTI LTDA R\$ 35,00, FAUSTINO SENA R. MONTAGEM IND. R\$ 1.167,07, FERRATEC INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 48.666,83, FERROSA GESTAO AMBIENTAL R\$ 9.164,40, FERROTOOLS IND.COM. FERRAMENTAS R\$ 10.243,19, FLAVIO ANTONIO BAZILIO R\$ 3.000,09, FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL R\$ 74.925,00, FROG IND.COM.DE PROD.QUIMICOS R\$ 31.865,00, FSN FIEIRAS E SINTERIZ.NACIONAL R\$ 427,68, FUNDACAO GETULIO VARGAS R\$ 12.952,80, FUNDICAO ZUBELA EIRELI R\$ 146.044,12, G.BORGES FERREIRA SERV.ADMINIS R\$ 1.200,00, GONTIJO NEVES ADVOGADOS ASSOCI R\$ 21.000,00, GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO R\$ 12.366,95, GUIMA ENTREGAS RAPIDAS LTDA R\$ 2.842,50, HELIO PEIXOTO DO SANTOS R\$ 3.880,00, HEXAGON METROLOGY SIST. MED. L R\$ 2.000,00, HOLTERMANN COMERCIAL TECNICA L R\$ 2.185,15, IBF IND. BRAS.DE FERRO-LIGAS L R\$ 74.464,75, IBS EQUIPAMENTOS LTDA. R\$ 164.900,00, ICDER IND. COMERCIO E REBOLOS R\$ 40.450,43, IKK DO BRASIL IND E COMERCIO L R\$ 36.750,00, ILMA CRISTINA PEREIRA REPRESENT. R\$ 121,01, INDS.BRASIL.ART.REFRATARIOS IB R\$ 4.875,84, INDTECK ELETRONICA INDUSTRIAL R\$ 520,00, INDUSTRIA GRAFICA COMTOL LTDA R\$ 255,00, INMETRO / IPEM-SP-INST.PESOS E R\$ 1.387,40, INSTITUTO ALVARES CABRAL LTDA R\$ 2.705,00, INTERMAQUINAS COM. MAQUINAS EQ R\$ 345.000,00, INTER-METRO SERV. ESPECIAIS LT R\$ 2.456,90, IPT INSTIT.PESQ.ME.EST.S.P.S. R\$ 1.450,00, IRM. MIS. HOSP. SANTA CASA M. R\$ 383.691,74, IRMAOS GARCIA ENTREGAS RAPIDAS R\$ 200,00, ITALTERM SIST E CONTR INDLT LT R\$ 3.555,25, IVAN GOUVEIA RESIDUOS METALICO R\$ 28.024,29, IVO F.F.LOUZADA DIST.REPR.FERR R\$ 101.024,75, JABOFER COMERCIAL LTDA R\$ 1.800,00, JAD LOGISTICA E TAXI AEREO LTD R\$ 279,92, JAD LOGISTICA LTDA R\$ 179,21, JAD ZOGHEIB E CIA LTDA R\$ 49.125,00, JAUTAEGU FERRAMENTAS LTDA. R\$ 23.705,62, JDR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 5.046,50, JOAO CARLOS RAMPASSO R\$ 272,40, JOAO ROBERTO ZOLIN R\$ 12.454,78, JOAQUIM GONCALVES SANTA ADELIA R\$ 17.482,60, JOELMA CRISTINA RAVASI E CIA L R\$ 150,00, JOSE CROTI R\$ 1.348,20, JOWA PARAFUSOS LTDA R\$ 3.785,44, JULIANA DE CASSIA IVOK LEAL R\$ 890,00, JULIANA DE Q. GUIMARAES ADV. A R\$ 11.884,00, K ENTRE NOS COMERCIO PROD. PRO R\$ 268,00, KALISCO COMERCIAL LTDA R\$ 5.600,00, KELFUS INDUSTRIA DE LUBRIFICAN R\$ 21.278,00, KENTRON INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 1.257.324,86, LAFER COM. ROLAMENTOS RET. LTD R\$ 46.038,50, LANER ASSESSORIA E CONSULTORIA R\$ 21.964,39, LEONIDES PINHATI LANFREDI R\$ 113.505,11, LISANFREE SERRALHERIA INDUSTR. R\$ 4.500,00, LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET L R\$ 89,70, LUCIANA CUSTODIO ROCHER COM AT R\$ 1.700,93, M A A PROD. SERV. INFORMATICA R\$ 4.522,60, MACSOLDA ACESS.P/MAQ. E SOLDAS R\$ 800,00, MARBOW RESINAS LTDA. R\$ 9.481,23, MARCELO MARCONATTO CRUZ R\$ 1.850,00, MARCOS ROBERTO COELHO R\$ 4.536,29, MARIA CLEIDE AP.OLIVEIRA GODOY R\$ 118.993,00, MARIA DE LOURDES MATOS CROTI R\$ 4.309,95, MARSUL AGENCIA DE TURISMO LTDA R\$ 2.220,69, TUBOS MARVITUBOS E PECAS HIDRA R\$ 1.032,80, MASTER FIBER FORNOS INDUSTRIAL R\$ 86.738,00, MB COMERCIO DE FERRAMENTAS LTD R\$ 41.821,89, MECANICA INDUSTRIAL GODISA LTD R\$ 143,30, MENTEC COM. MAN. EQU. ELETRICO R\$ 160,00, MERITOR DO BRASIL SIST AUT LTD R\$ 7.399,67, METALOGRAPHY IND.COM. PROD.LB. R\$ 1.220,00, METALPRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM R\$ 1.314,42, MI SWACO DO BRASIL COM.SER. MIN R\$ 102.480,00, MICRO QUIMICA IND. COM.LTDA R\$ 23.640,00, MINERACAO JOAO VAZ SOBRINHO LT R\$ 300,00, MINERACAO JUNDU S.A. R\$ 20.124,84, MINERFUND INDUSTRIAL COMERCIAL R\$ 5.829,64, MONTE ALTO LOCACOES DE



EQUIP. R\$ 566,00, MONTEPRINT COM. INFORM. SERV. R\$ 2.898,83, MULLER COMERCIAL E INDUSTRIAL R\$ 728,00, MULT MOTORES COM. REP. MOTORES R\$ 2.900,00, MULTILINK TECNOLOGIA LTDA. R\$ 3.062,20, NACIONAL GAS BUTANO DISTRI. LT R\$ 5.320,00, NELSON NATAL BATISTA R\$ 680,85, NELSON WILLIANS & ADVOG.ASSOCI R\$ 734.457,70, NEOMATIC MEC DE PRECISAO LTDA R\$ 82.073,25, NEW STAR QUIMICA INDUSTRIAL LT R\$ 72.000,00, NEXTEL TELECOMUNICACAO LTDA R\$ 9,90, NORTEC CONSUTOR.E NORMAS TEC.L R\$ 681,00, OFICINAMEC.E TERR.S.CRISTOVAO R\$ 6.081,50, OFICINA TEC. BALANCAS NAVARRO R\$ 6.000,00, OMEGA TRANSMISSOES INDUSTRIAIS R\$ 1.150,00, OPTYL LABORATORIO E EPI LTDA R\$ 630,00, OXIDRY MINERAIS LTDA. R\$ 1.502,00, PACHINO E OTERO IND. COMERCIO R\$ 1.091,24, PAZELLI & RODRIGUES CONS.ASS. R\$ 2.284,75, PECORARI ELETRIFICACAO COM. LT R\$ 2.535,00, PHUSION FERRAMENT.IND.COM. EI R\$ 1.755,00, PIRAFER IND. COM. EQUI IND. L R\$ 8.195,40, PISOLAR MONTE ALTO LTDA R\$ 849,15, PMS INFORMATICA E COMERCIO LTD R\$ 11.067,45, POLIAS DO VALE LTDA. R\$ 12.686,50, POP PLUS ADM. CONVENIOS S/C LT R\$ 56.856,80, PRESS METROLOGIA COM EQUIP MED R\$ 2.799,34, PRIFER COM. DE SUC. EM GERAL L R\$ 5.000,00, PROCESSO IND. FAB.DE FILT.MANG R\$ 2.625,00, PTI - POWER TRANSMIS.IND.BRASI R\$ 2.090,00, QUIMIS APARELHOS CIENTIFICOS L R\$ 1.000,00, R.S. CONTROLE AUTOM. IND. LTDA R\$ 400,00, REDUTORES TRANSMOTECNICA LTDA R\$ 353,00, REFRATARIOS MODELO LTDA. R\$ 1.069,20, REFRATEK IND COM PRODS REFRAT R\$ 57.551,29, REFRILAV PECAS E SERVICOS LTDA R\$ 650,00, REFRISUCO INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 720,00, RENATO TAKAMIYA R\$ 915,20, RENAAM EQUIPS INDLS LTDA R\$ 1.140,00, RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO R\$ 755,16, RESOLVE PRESTADORA DE SERVICOS R\$ 101.583,11, RIBEIRAO COM. DE LUBRIFICANTES R\$ 594,00, RIBEIRAO FIBER GLASS INS. COM. R\$ 189,00, RIBERALCOOL COM.DISTR. PROD.QU R\$ 460,00, RIBERSID COMERCIAL LTDA. R\$ 6.935,55, RIO TEC COM. PROD. INDUSTRIAIS R\$ 307,00, ROBERT BOSCH LTDA. R\$ 60.906,35, ROBERTO MAURO P. TORTELLA R\$ 15.629,35, RODOALTO TRANSPORTES R.P LTDA R\$ 10.427,66, RODOALTO TRANSPORTES SAO PAULO R\$ 1.378,64, ROTARY CLUB DE MONTE ALTO R\$ 1.125,00, ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. R\$ 42.214,41, RPS - REBOBINAMENTO MOT. ELET. R\$ 4.216,97, S & S ASSESSORIA CONS. E SERVI R\$ 4.590,46, S/A YADOYA INDUSTRIA DE FURADE R\$ 282,00, SAINT GOBAIN BRASIL PROD. INDS. R\$ 803,38, SALLA IND.COM.MAQ. EQUIP. INDS. R\$ 13.869,31, SALVI CASAGRANDE MEDICAO AUTOM R\$ 369,00, SAMA - SANTA MARTA SIDERURGIA R\$ 2.247,00, SAWLUZ METOD.APLIC.INFORMATICA R\$ 273,70, SERASA S/A R\$ 4.426,28, SERVICIO NACIONAL APREND.INDL R\$ 138,00, SERV THERM FORNOS A INDUCAO LTD R\$ 119.299,88, SGS ENVIRON LTDA. R\$ 2.377,08, SGS LABMAT ANAL. ENSAIOS MAT. R\$ 5.701,08, SIEGEN SERV INF GESTAO ESTRATE R\$ 36.684,84, SIG ASSESSORIA CONS. PROJETOS R\$ 174.166,66, SIMM COMPUTADORES E SERVICOS L R\$ 6.290,40, SINDICATO INDS FUND S PAULO-S R\$ 54.256,78, SINDICATO TRAB.IND.MET.MEC.MTE R\$ 197.590,47, SMI ASSISTENCIA TECNICA IND. L R\$ 3.458,00, SMI SERV. DE MANUT. INDUSTRIAL R\$ 8.661,45, SPR SOCIEDADE PAULISTA ROLAME. R\$ 2.704,00, SR TUBOS COM.IMP.EXP. DE TUBOS R\$ 2.058,00, SUCATAS SJ LTDA R\$ 16.690,03, SUMATEC COMERCIO DE BALANCAS L R\$ 7.040,00, T SYSTEMS DO BRASIL LTDA R\$ 1.103,12, T.T CONTABILIDADE E ASSESSORIA R\$ 45.840,73, TATI FERRO E ACO LTDA. R\$ 10.425,13, TEC MOLDFER TEC.MODELO E FERR. R\$ 62,34, TECNOALLOY COM. DE SUPER LIGAS R\$ 4.226,25, TELEFONICA BRASIL S.A R\$ 1.303,91, TELMAC COMERCIO IMPORT. E EXP. R\$ 789,25, TERRA NETWORKS BRASIL S/A R\$ 77,90, TERRAPLANAGEM CAMAROTO LTDA R\$ 3.083,20, TEXFIBER ISOLANTES TERMICOS LT R\$ 2.581,60, THSMACHINES COM. E SERV.ELETR. R\$ 583,35, TIM CELULAR S/A R\$ 2.150,00, TRANSFORM COM. DE METAIS LTDA. R\$ 44.457,88, TRANSFORMADORES SAO CARLOS LTD R\$ 8.922,00, TRANSPORTADORA LANFREDI LTDA. R\$ 1.159.736,38, TRANSPORTES TJJ LTDA. R\$ 20.986,74, TRANSVICON TRANSP.VIT.CONQUIST R\$ 15.031,80, ULTRA MAQ. COM. DE FERRAM. LTD R\$ 10.930,65, UM URUSSANGA MINERIOS LTDA. R\$ 296.497,33, UNIMED M.A.COOPERATIVA TRAB.ME R\$ 193.128,55, USIBALTEC USINAGEM BALANCEAM. R\$ 3.252,00, VAL TRANSPORTES MONTE ALTO LTD R\$ 3.314,00, VALDEMIR O. MOREIRA R\$ 13.380,00, VERSATRONIC MOTORES ELETRICOS R\$ 2.044,00, VIBROSERT SERVICOS IND. LTDA R\$ 960,00, WADA EMBALAGENS LTDA. R\$ 8.225,97, WHITE MARTINS GASES INDUSTR. L R\$ 4.638,80, WIMM COM. E SERV. LTDA. R\$ 2.595,75, WINCO SISTEMAS LTDA R\$ 1.126,75, WIND HELICES INDS. LTDA R\$ 1.648,50, WORTEC COM. COMPRESSORES LTDA R\$ 2.465,49, YUSHIRO DO BRASIL IND. QUIMICA R\$ 14.203,20, ZFAC COMERCIAL LTDA. R\$ 133.294,02, ZILQUIMICA PROD. LABORATORIO L R\$ 901,14, ZUCCHINI COMERCIO DE FERRAGENS R\$ 2.244,55, ZYCON AUTOM. INDL. LTDA R\$ 3.060,88. TOTAL CLASSE III R\$ 15.479.895,41. CLASSE IV MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: 2 P SUPRIMENTOS INFROM. LTDA M R\$ 200,00, 3PI TRANSPORTES EIRELI EPP R\$ 409.264,89, ABRASIVOS SOROCABA LTDA ME R\$ 741,20, ADALBERTO LUIS RONDON-ME R\$ 1.881,00, AGOSTINE & CORREA PROD.HIDR.LT R\$ 304,00, ALTERNATIVA ESCOVAS INDUSTRS L R\$ 329,00, ALUMINIOS LEONE JABOTICABAL LT R\$ 1.605,52, AMAURI ALVES DE OLIV. S DE APO R\$ 12.500,00, ANGELA MARIA PASTORI EQUI. ELE R\$ 397,00, ANTONIO C. DA SILVA TAUBATE R\$ 176,00, ANTUNES MACHADO CASAGRANDE LTD R\$ 72.061,50, APARECIDO FERNANDES CHAVES-ME R\$ 2.163,30, ARRUDA & BORDINI EXTINTORES LT R\$ 2.375,60, ART CHIK EQUIP. AUTOMACAO LTDA R\$ 1.429,70, ASSISPREX COM. MAQUI. FERR. LT R\$ 823,20, AUSTEMPERA TRAT.TERM. MET.LTDA R\$ 360,00, AUTO ELETRICA SABIA LTDA ME R\$ 280,00, BAETA INDUSTRIA COMERCIO LTDA R\$ 910,00, BARBIZAN DA CONSTRUCAO LTDA. ME R\$ 3.886,70, CEL-MAN SERV.ELETROMECHANICO LT R\$ 1.900,00, CMA - CACAMBAS MONTE ALTO LTDA R\$ 5.260,00, COLATRELLI & DE LUCCA LTDA-ME R\$ 166,00, COLONTONIO & COLONTONIO LTDA E R\$ 3.580,69, COM. PRES. FOTO CENTRAL LTDA E R\$ 13.911,87, COMERCIO DE FERRAGENS ZAGO LTD R\$ 2.274,00, COMUNICACAO VISUAL MTE ALTO LT R\$ 278,10, CONSDIESEL MECANICA LTDA.ME R\$ 1.084,98, DATA EQUIP. SEGURANCA LTDA ME R\$ 12.385,33, DMC TOOLS LTDA ME R\$ 4.253,80, DTECH - DELTA TECNOLOGIA LTDA. R\$ 1.500,00, EDES PEREIRA DA SILVA MONTE AL R\$ 3.327,70, EJS COSTA CIA LTDA EPP R\$ 650,00, EL BRUNIALTI EP R\$ 4.931,70, ELETRIMEL ELETR.MAT. LTDA ME R\$ 440,00, ELIZEU POLITANO ME R\$ 2.145,00, GESTAL SERVICE COMERCIAL LTDA R\$ 308,30, GLOBAL TOOLS IND. COM. FER.LTD R\$ 6.064,00, GUSTAVO PAVANELLI ME R\$ 18.745,96, I.T.N. INDUCAO TECNICA NACIONAL R\$ 117.783,30, IGC GRAFICA EXPRESSA LTDA ME R\$ 7.866,00, J.B. DE MIRANDA ME R\$ 22.747,50, JAQUELINE APARECIDA SCOMBATTI R\$ 915,00, JOSE MANOEL SANCHES ME R\$ 22.199,65, KALIBRE COM.INSTR.MEDICAO LTDA R\$ 1.620,00, KMH COM. MAQUINAS E EQUIP. LTD R\$ 1.126,61, LAFER COM. ROLAMENTOS RET. LTD R\$ 17.952,75, LD PALETES E EMBALAGENS LTDA. R\$ 73.749,00, LEANDRO HENRIQUE CARCINONI ME R\$ 376,00, LETRASMOL COM LETRAS PLASTICAS R\$ 228,30, LUIS NICOLAU SOUZA SERTAOZINH R\$ 1.336,16, LUIZ ARMANDO SORRINO EPP R\$ 1.000,00, M F ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA ME R\$ 2.005,16, M.V. INDUSTRIA COM DE LAJES LT R\$ 542,38, MACMOLDE I.COM.MACHO M.P.F. LT R\$ 8.980,23, MAGNI & NASCIMENTO LTDA - E.P. R\$ 6.854,00, MANUTEX CNC MANUT. INDL. LTDA R\$ 4.485,38, MARCELO PREZOTTO EPP R\$ 14.000,00, MARCELO RUDINEI SIETO ME R\$ 3.910,00, MARCIA APARECIDA SIMOES PEREIR R\$ 1.070,00, MARIA ANGELICA SILVA ABRIL ME R\$ 1.043,10, MARIA MADALENA TAKITA DA SILVA R\$ 5.258,70, MARILENE AP. ZERBINATTI AMARA R\$ 1.000,02, MARLENE CASSIA CARVALHO ME R\$ 2.425,00, MARLENE CASSIA CARVALHO ME R\$ 13.481,01, MARLON PALA ME R\$ 545,00, MAXSOLDA LTDA- ME R\$ 2.045,25, METALURGICA BONOFORTE LTDA EPP R\$ 7.500,00, MILLENIUM IND. COM. MOLAS LTDA R\$ 389,76, MIRIAM VERONE DA SILVA ME R\$ 2.839,00, MP ASSESSORIA DES.QUAL. PRO.LTD R\$ 2.362,46, NACARATO & TERRIBILE LTDA ME R\$ 12.676,25, NATURALIS BRASIL COM. SERV.LTD R\$ 2.072,92,



NEIDE MESSIAS CATELLA CACAMBAS R\$ 20.069,50, OTICA THIAGO CIA LTDA. ME R\$ 440,00, PB GARCIA COMERCIO DE GAS LTDA R\$ 100,00, PLASCO COM. DIST. MAT. INDS LT R\$ 764,10, PLASFER COM. EMBALAGENS DESC L R\$ 9.771,20, PNR BEZERRA BOCAINA ME R\$ 1.437,00, PROELMA COM.SERV. ELETRICOS LT R\$ 18.000,00, PROMAQ IND.COM.EQU. MAQ.OP. LDT R\$ 1.998,00, PSM PROD SERV MAN.IND.LTDA EPP R\$ 650,00, ROGERIO NODA ME R\$ 150,89, ROSELY DOS SANTOS LEAL SILVEIR R\$ 628,69, SERRALHERIA MARRA LTDA ME R\$ 9.409,46, VENCAO & SILVA LTDA ME R\$ 8.175,40, VULCAMAR CORREIAS LTDA ME, R\$ 7.730,00, WILLIAN CESAR SOARES ME, R\$ 4.412,98, ZUCOTEC MANUT.COM.MAQ. IND.LTDA R\$ 6.107,00 TOTAL CLASSE IV R\$ 1.049.126,15. TOTAL GERAL R\$ 38.041.254,39. PASSIVO FISCAL R\$ 16.827.792,86, destacando a existência de parcelamentos diversos, dentre os quais ordinários e especiais objeto das Leis nº 11.941/09 e 12.996/14. Terão os credores e interessados o prazo de 15 (dias) dias, para apresentarem habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º da Lei de Recuperação de Empresas nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, através do e-mail italolanfredi@laspro.com.br, criado especificamente para este fim. E, para que produza seus regulares efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. Monte Alto, 12 de agosto de 2015.

## 2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FRANCIELE DA SILVA MASCARENHAS, REQUERIDO POR FERNANDA CRISTINA FERNANDES MASCARENHAS - PROCESSO Nº0000442-07.2015.8.26.0368.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Monte Alto, Estado de São Paulo, Dr(a). Júlio César Franceschet, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01 de julho de 2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCIELE DA SILVA MASCARENHAS, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Fernanda Cristina Fernandes Mascarenhas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Alto, aos 17 de agosto de 2015.

## MONTE-MOR

### Setor de Execuções Fiscais

JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS COMARCA DE MONTE MOR-SP  
JUIZ: GUSTAVO NARDI  
ESCRIVÃO: HUMBERTO PUGIN JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Nardi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Monte Mor, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executado(s) relacionado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado: Jose Genivaldo da Silva e sua esposa  
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Nenhuma informação disponível \>\>  
Execução Fiscal nº: 0004979-44.2009.8.26.0372  
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços  
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 24000157-0  
Valor da Dívida: R\$ 460,48

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Mor, aos 17 de agosto de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Nardi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Estado de Sao Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de